ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 08 de agosto de 2023

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 14h.

Reunião nº 38/2023

Presentes: Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle, Miqueas Liborio de Jesus e Dra. Francieli Cristini Schulz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.

Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos

Deliberações: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. O Secretário da Fazenda Fernando Bade fez a abertura da sessão e uma breve apresentação. 2 - Julgamento de Processos: Processo nº 1933/2020 protocolado sob o nº 26147/2020 e SEI nº 20.0.071017-9, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Restituição de IPTU. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo provimento do Recurso Ordinário, para que sejam mantidos os valores que não foram cobrados na decisão judicial. Após a sustentação oral do contribuinte, manifestou-se pela conversão do recurso em Remessa de Ofício. Após a fase de discussão, o relator abriu preliminar de não conhecimento do recurso por ilegitimidade ativa recursal e falta de interesse recursal. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Flaviano Maicon Mendes que realizou manifestação oral. Passado aos votos com relação a preliminar a julgadora Rosilaine Bokorni levantou divergência por superar a preliminar, votando pela conversão do recurso em Remessa Obrigatória, por não haver previsão legal para recurso da Fazenda Pública. Os julgadores Adriane Rosane Muckler, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior e Miqueas Liborio de Jesus acompanharam o voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni. Superada a preliminar de ilegitimidade e falta de interesse recursal, o relator proferiu seu voto, em relação ao mérito, pelo desprovimento do recurso (convertido em remessa obrigatória), pela manutenção da decisão de primeira instância. Passado aos votos com relação ao mérito os julgadores Rosilaine Bokorni, Adriane Rosane Muckler, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior e Miqueas Liborio de Jesus acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7x1), por superar a preliminar de ilegitimidade e falta de interesse recursal, convertendo o Recurso Ordinário em Remessa de Ofício. Com relação ao mérito, por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Ordinário (convertido em Remessa de Ofício), nos termos do voto do relator. Processo nº 1717/2019/JURAT protocolado sob nº 31497/2019 e SEI nº 22.0.081765-1, em que é recorrido(a) Medicina e Saúde Joinville LTDA, Remessa de Oficio 40/2022, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação às Notificações de tributos nº 70 a 77/2019 e Auto de Infração nº 83 e 84/2019. Devido ao impedimento dos julgadores Osni Sidnei Munhoz e Miqueas Liborio de Jesus, o processo será julgado apenas com 6 julgadores, nos termos do Art. 18º § 1º Decreto 11.880/2004. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância, com relação ao recurso pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão recorrida no que se refere à anulação das Notificações de Tributos nº 75, 76 e 77/2019. Com relação ao Recurso Voluntário, o relator proferiu seu votou por conhecer parcialmente do recurso voluntário, e no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Ednelson Luiz Marins Minatti que realizou manifestação oral, e a sra. Regina Massako Kuschino que apenas assistiu a

8

Pág 1/3

mg-

W.

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

sessão. Passados aos votos os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto do relator. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto do relator com relação ao recurso voluntário, porém divergiu com relação a Remessa de Ofício, votando pelo seu provimento, nos termos do acórdão 213/2022. As julgadoras Adriane Rosane Muckler e Rosilaine Bokorni acompanharam integralmente o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (5x1), negar provimento a Remessa de Ofício. Com relação ao recurso voluntário, por unanimidade de votos, por conhecer parcialmente o recurso voluntário, e na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 2094/2021 protocolado sob o nº 38688/2021, em que é recorrido(a) Embraco Indústria de Compressores e Soluções em Refrigeração LTDA, Remessa de Ofício 27/2023, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: TLL. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo provimento da Remessa de Ofício, para que seja reformada a decisão de primeira instância, e mantido o lançamento da TLL. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo provimento da Remessa de Oficio, para que seja reformada a decisão de primeira instância, e mantida a cobrança da TLL. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Jonatas E. da Silva Carneiro que realizou manifestação oral. Passados aos votos o julgador Evanildo Silva Lins Junior abriu divergência votando pelo parcial provimento da Remessa Obrigatória, para que seja efetuada a cobrança parcial da TLL. O julgador Miqueas Liborio de Jesus levantou nova divergência votando por negar provimento a Remessa Obrigatória. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou a divergência levantada pelo julgador Miqueas Liborio de Jesus. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Junior. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do julgador Miqueas Liborio de Jesus. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou voto do julgador Evanildo Silva Lins Junior. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou voto do julgador Miqueas Liborio de Jesus. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (4x3), pelo desprovimento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de 1ª instância que foi pelo cancelamento do lançamento da TLL, nos termos do voto divergente do julgador Miqueas Liborio de Jesus. Vencida a relatora que deu provimento total a Remessa Obrigatória. Processo nº 1788/2019/JURAT protocolado sob nº 48964/2019, em que é recorrido(a) Dulce Nielson e Valdir Brandenburg, Remessa de Ofício 26/2023, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Não Incidência de IPTU/2020. Retirado de Pauta.

Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 08 de agosto de 2023.

Sr. Maico Bettoni Presidente da Junta Plena (em exercício) Milene Jonck Antunes Secretária

Adriane Rosane Muckler	
Cristiane Stolle	
Cristiano de Oliveira Schappo	
Evanildo Silva Lins Junior	

Pág 2/3

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Osni Sidnei Munhoz	
Miqueas Liborio de Jesus Jumbufo:	
Priscila Zanghelini Gesser	
Rosilaine Bokorni	
Francieli Cristini Schulz	

Color Color